



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4471 / 2025

“Dispõe sobre o plantão Judiciário, no mês de outubro de 2025, no âmbito da Comarca de Acrelândia.”

A JUÍZA DE DIREITO RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o art. 1º, § 1º, inciso II, e ainda o art. 2º, item III da Resolução nº. 161/2011, do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e oficiais de justiça que atuarão nos plantões judiciários nos finais de semana e feriados, no sistema de sobreaviso, na Comarca de Acrelândia/AC, no mês de **outubro de 2025** e nos horários entre as 07h às 07h da manhã seguinte, nas unidades em acordo com o item II, § 1º do art. 1º e com o item III do art. 2º da resolução 161/2011 – TPADM, bem como o setor de segurança, conforme escala abaixo:

DIA	NOME DO SERVIDOR	TELEFONE
04, 05 de outubro de 2025	Locileudo Silva de Melo	9 9942-4846
11, 12 de outubro de 2025	Raissa Fernanda Gomes Jucá Botelho	9 9964-3398 e 9 9963-2895
18, 19 de outubro de 2025	Richard Menezes Campos	69 9396 -1202
25, 26, 27, 28 de outubro de 2025	Cleidiany Eliza de Souza	99968-5957
DIA	OFICIAL DE JUSTIÇA	TELEFONE
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 de outubro de 2025	Rodrigo Feitosa da Silva	9 9223-2326
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de outubro de 2025	Advanete Batista Guimarães	9 9976-2068
DIA	SETOR DE SEGURANÇA	TELEFONE
04, 05, 18, 19, 27, 28	3º SGT Kleuton Magno Soares de Almeida	9 9234-0223
11, 12, 25, 26	2º SGT R4 Aparecido de Oliveira Arrais	9 9210-2902

Art. 2º - Durante o período de Plantão, o(s) servidor(es) permanecerá(ão) fora das dependências do Judiciário, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço (§4º do art. 2º da Resolução 161/2011– TPADM).

Art. 3º - Havendo mudança no calendário de feriados após a assinatura desta portaria, o plantão será de responsabilidade do servidor escalado para aquele final de semana.

Art. 4º - Serão apreciados tão somente os casos previstos nos incisos I a VI do art. 7º da Resolução 161/2011 – TPADM;

Art. 5º - O(s) magistrado(s) e assessores serão definidos em escala própria;

Art. 6º - Encaminhe-se cópia da presente ao Ministério Público do Estado do Acre, Conselho Tutelar, Polícia Civil, da Ordem dos Advogados e a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça/AC;

Art. 7º Publique-se no Diário da Justiça eletrônico e no Mural de Avisos desta Unidade Judicial, em consonância com o § 6º do Art. 2º da Resolução 161/2011, do Tribunal Pleno Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e assinatura eletrônica.